

**ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALFENAS - MG**

Contrarrrazões ao Recurso interposto Pregão Presencial nº 41/2021.

Loja da Escola Ltda, com sede na Rua Dr. Mário de Paiva, 612 D, bairro Vila Nova, cidade de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, CEP: 37701-104, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.052.615/0001-48, neste ato representada pela Sócia Administrativa Iracema Siqueira da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº. M 3.721.130, inscrita no CPF sob o nº. 523.239.356-15, vem mui respeitosamente, apresentar contrarrrazões perante esta distinta administração.

I- DO PREGÃO

Após participar do Pregão Presencial nº 041/2021, do dia 10/08/2021, a empresa Loja da Escola sagrou-se vencedora do Item 20 – Conjunto Aluno – Classe Dimensional 6.

No dia 16/08/2021 foi o Recurso da empresa Solução.

II – DOS ESCLARECIMENTOS

Ocorre que na sessão pública do Pregão Presencial, restou-se verificada a impossibilidade de compra do produto descrito no edital, visto que era um produto amplamente direcionado para a empresa Solução, pois era a única que possuía o produto de acordo com a descrição, o que torna a licitação sem efeitos legais, restringindo a participação dos demais participantes. Foi negociado entre todos os participantes e a Administração que seria adotado os produtos convencionais do FNDE/FDE, que todos possuem.

Acontece ainda que a empresa Recorrente não possui o Certificado de Conformidade do INMETRO, como pode ser verificado pelo próprio site do INMETRO, onde constam as empresas Certificadas e seus produtos.

Ainda na apresentação de seu Recurso, a empresa Recorrente cita que a empresa Loja da Escola é representante comercial, porém esta apresenta parte do Comprovante do CNPJ da empresa Loja da Escola, onde consta o CNAE da empresa – 3102100 – Fabricação de Móveis com Predominância de Metal, se contradizendo sem razão.

A empresa Recorrente afirma com certeza que após a empresa Loja da Escola apresentar amostra será inabilitada, o que nos leva a crer que o produto é de exclusividade de sua empresa, não sendo passível de compra em licitação pública, uma vez que a Lei nº 8.666 não permite produtos que restrinjam a participação dos demais concorrentes.

III – DO PEDIDO

Resta demonstrado acima que o Pregão Presencial ocorreu conforme deveria, e a empresa Recorrente está agindo de má-fé e atrapalhando o andamento do certame. Pedimos que mantenha a classificação das empresas vencedoras, visto que os produtos que foram vendidos estão de acordo com as normas, são produtos Certificados pelo INMETRO, com a qualidade comprovada, não sendo a Prefeitura prejudicada em momento algum, e tendo comprado com o preço bem mais acessível que o produto que seria adquirido, visto o preço da Recorrente estar bem acima dos demais concorrentes.

Protesta por todos os meios de provas admitidos por lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Poços de Caldas, 19 de Agosto de 2021.

06052615/0001-48

LOJA DA ESCOLA LTDA. - ME

RUA MÁRIO DE PAIVA, 612 - LT D
VILA NOVA - CEP 37701-104
POÇOS DE CALDAS - MG



Loja da Escola Ltda.
CNPJ nº 06.052.615/0001-48
Iracema Siqueira da Silva – Sócia Adm.
RG nº M 3.721.130 – CPF: 523.239.356-15